ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 11

LEI MUNICIPAL Nº 2387 DE 23 DE junho DE 2023.

Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.36.99.00.00.00.1500	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 46.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 46.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1° e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

07	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.3.90.39.43.00.00.00.1500	Serviços de Energia Elétrica	R$ 10.000,00
3.3.90.48.00.00.00.00.1500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 36.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 46.000,00

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 12

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 23 de junho de 2023.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL